



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 004/2021 – SEED/GEA**

**SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM DO AMAPÁ – CRIANÇA ALFABETIZADA**

O Estado do Amapá, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 2.448, de 02 de dezembro de 2019 e a Lei nº 2.449, de 02 de dezembro de 2019, que institui a **Bolsa de Incentivo para os profissionais que atuam nos Programas de Formação Continuada da Secretaria de Estado da Educação do Amapá**, com o objetivo de compor o BANCO DE BOLSISTAS do Programa de Aprendizagem do Amapá – Criança Alfabetizada, nos Níveis II, III e IV, tornando pública a seleção de profissionais para atuarem como Formador(a) Estadual e Local e na Coordenação das Redes Municipais e Estadual, com o intuito de realizar ações formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico junto aos Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

O (a) interessado (a) se inscreverá para concorrer aos tipos de Bolsa de Incentivo II, III e IV de acordo com a descrição dos perfis detalhados no item 2 desta chamada pública.

Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas do Programa de Aprendizagem do Amapá – Programa Criança Alfabetizada, da Secretaria de Estado da Educação do Amapá e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da administração.

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DO AMAPÁ – CRIANÇA ALFABETIZADA**

**1.1.** O Programa de Aprendizagem do Amapá - Criança Alfabetizada, da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, validado pela Lei 2.448 de 02 de dezembro de 2019, tem por objetivo principal a cooperação técnica aos municípios que aderirem ao Colabora Amapá Educação. O Programa estabelece como finalidade o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem, na etapa inicial da Alfabetização dos alunos do Ensino Fundamental I, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

**1.2.** O detalhamento quanto à tipificação e aos valores das Bolsas de Incentivo constam no Item 3, desta Chamada Pública.

**1.3.** A Bolsa de Incentivo constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando intercâmbio e aprimoramento do conhecimento, assim como a implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

tecnológico, produção e aprimoramento de materiais instrucionais e realização de formação em serviço das equipes da SEED, bem como dos Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares das redes estadual e municipais de ensino, do Estado do Amapá.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Bolsa de Incentivo Níveis II e III- Coordenador da Rede Estadual e Coordenador Municipal.**

Eixo Ensino Fundamental I: Podem concorrer a esta bolsa Servidores Públicos Efetivos (MUNICIPAIS / ESTADUAIS / FEDERAIS) profissionais do magistério com nível superior, pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da Educação ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica, não estar em estágio probatório, estar lotado no município que pretende pleitear a vaga, preferencialmente, com experiência comprovada. É vedada a participação de servidores ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão.

A carga horária destinada a essa função é de 40 horas.

Parágrafo Único - Os diplomas de especialização, mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de Ensino Superior brasileira.

### **2.2. Bolsa de Incentivo Nível IV – Formador Estadual**

Eixo Ensino Fundamental I: Podem concorrer a esta bolsa Servidores Públicos Efetivos (MUNICIPAIS / ESTADUAIS / FEDERAIS) profissionais do magistério com nível superior, pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da Educação ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica, não estar em estágio probatório, estar lotado no município que pretende pleitear a vaga, preferencialmente, com experiência comprovada. É vedada a participação de servidores ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão.

A carga horária destinada a essa função é de 40 horas.

Parágrafo Único - Os diplomas de especialização, mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de Ensino Superior brasileira.

### **2.3. Bolsa de Incentivo Nível IV – Formador Local**

Eixo Ensino Fundamental I: Podem concorrer a esta bolsa professores ou pedagogos efetivos (MUNICIPAIS / ESTADUAIS / FEDERAIS), com nível superior, pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) na área da Educação ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica, não estar em estágio probatório, estar lotado no município que pretende pleitear a vaga, preferencialmente, com experiência comprovada. É vedada a participação de servidores ocupantes de função de confiança ou cargos em comissão.

A carga horária destinada a essa função é de 40 horas.

Parágrafo Único - Os diplomas de especialização, mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de Ensino Superior brasileira.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E VALORES DA BOLSA**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**3.1. Do Bolsista Nível II– R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) Coordenador Estadual**

- a) Conhecer e respeitar as diretrizes do Programa de Aprendizagem no Amapá - Criança Alfabetizada;
- b) Ter conhecimento básico de informática e navegação na web;
- c) Responsabilizar-se pelo processo de formação dos Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares da rede estadual que atuam na etapa do Ensino Fundamental I;
- d) Acatar as orientações advindas da Coordenação do Programa e Gerências, além de corresponsabilização com a Coordenação pelas produções e envio das matrizes dos materiais (slides, fichas, cadernos pedagógicos, entre outros) que serão usados nos encontros presenciais;
- e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Coordenação Estadual dos Eixos vinculados ao processo de formação e gestão, como: reuniões, trabalho em grupo, planejamentos, encontros, seminários, aplicação das avaliações externas, dentre outros;
- f) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como na dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- g) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos formadores locais que atendem professores da rede estadual;
- h) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico no âmbito da rede estadual;
- i) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, dentre outros;
- j) Realizar viagens técnicas inerentes à função, no âmbito da rede estadual;
- k) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com a Coordenação Estadual, sempre que necessário;
- l) Inserir no sistema os relatórios referentes a cada formação realizada, no âmbito da rede estadual
- m) Estabelecer contínua interlocução com os Formadores locais e Coordenação Estadual.
- n) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos formadores locais;
- o) Apresentar à Coordenação Estadual, relatório mensal de suas atividades desenvolvidas e relatório final, ao término do período de vigência do Plano de Trabalho, conforme modelos indicados pela Coordenação; respeitando-se os prazos estabelecidos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**3.2. Do Bolsista Nível III – R\$ 1.000 (mil reais) Coordenador Municipal**

- a) Conhecer e respeitar as diretrizes do Programa de Aprendizagem no Amapá - Criança Alfabetizada;
- b) Ter conhecimento básico de informática e navegação na web;
- c) Responsabilizar-se pelo processo de formação dos Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares que atuam na etapa do Ensino Fundamental I da rede municipal e, quando necessário, rede estadual;
- d) Acatar as orientações advindas da Coordenação do Programa e Gerências, além de corresponsabilização com a Coordenação pelas produções e envio das matrizes dos materiais (slides, fichas, cadernos pedagógicos, entre outros) que serão usados nos encontros presenciais;
- e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Coordenação Estadual dos Eixos vinculados ao processo de formação e gestão, como: reuniões, trabalho em grupo, planejamentos, encontros, seminários, aplicação das avaliações externas, dentre outros;
- f) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como na dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- g) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos formadores locais;
- h) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico no âmbito da rede estadual;
- i) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, dentre outros;
- j) Realizar viagens técnicas inerentes à função, no âmbito da rede estadual;
- k) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com a Coordenação Estadual, sempre que necessário;
- l) Inserir no sistema os relatórios referentes a cada formação realizada, no âmbito da rede estadual.
- m) Estabelecer contínua interlocução com os Formadores locais e Coordenação Estadual.
- n) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos formadores locais;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- o) Apresentar à Coordenação do Estadual, relatório mensal de suas atividades desenvolvidas e relatório final, ao término do período de vigência do Plano de Trabalho, conforme modelos indicados pela Coordenação; respeitando-se os prazos estabelecidos;

**3.3. Do Bolsista Nível IV – R\$ 600,00 (seiscentos reais) – Formador Estadual**

- a) O formador Estadual deverá conhecer e respeitar as diretrizes do Programa de Aprendizagem no Amapá - Criança Alfabetizada, bem como atuará na formação dos formadores locais, das redes municipal e estadual do Amapá, nas áreas de Alfabetização e letramento e demais componentes curriculares do Ensino Fundamental I, cuja formação compreenderá: I) Encontro para formação presencial ou on-line com os formadores locais e coordenadores Estadual e Municipal; II) Seminários e realização do acompanhamento pedagógico de acordo com a pauta formativa do programa;
- b) Ter conhecimento básico de informática e navegação na web;
- c) Acatar as orientações advindas da Coordenação do Programa e Gerências, além de corresponsabilizar-se com a Coordenação pelas produções e envio das matrizes dos materiais (slides, fichas, cadernos pedagógicos, entre outros) que serão usados nos encontros presenciais e/ou on-line;
- d) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Coordenação Estadual dos Eixos vinculados ao processo de formação, como: reuniões, trabalho em grupo, planejamentos, encontros, seminários, aplicação das avaliações externas, dentre outros;
- e) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como os resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- f) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico no âmbito da rede estadual da formação dos formadores locais;
- g) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios/instrumentais, materiais das formações, dentre outros;
- h) Realizar viagens técnicas inerentes à função, no âmbito da rede estadual;
- i) Estabelecer contínua interlocução com os Formadores locais e Coordenação Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**3.4. Do Bolsista Nível IV – R\$ 600,00 (seiscentos reais) – Formador Local**

- a) Planejar, formar, acompanhar, monitorar e contribuir junto aos professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares, de acordo com a rede e as escolas que prestará atendimento, conforme calendário formativo estabelecido pela Coordenação do Programa;
- b) Ter conhecimento básico de informática e navegação na web;
- c) Apropriar-se do material didático e metodologia do Programa de Aprendizagem do Amapá – Criança Alfabetizada que servirá de base para o processo formativo;
- d) Identificar os dados das avaliações externas das escolas que atende. Analisar, planejar e preparar as intervenções pedagógicas necessárias para as formações;
- e) Monitorar, acompanhar, avaliar e contribuir quando necessário nas rotinas pedagógicas de sala de aula;
- f) Acompanhar e monitorar a prática pedagógica dos professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares no uso no material didático;
- g) Identificar após os resultados das avaliações diagnósticas, turmas e professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado através de planos de intervenção de acordo com a realidade da escola, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
- h) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- i) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, dentre outros;
- j) Realizar viagens técnicas inerentes à função;
- k) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária de 40 horas propostas pelo Programa, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos;
- l) Inserir no sistema os relatórios referentes a cada formação realizada;
- m) Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Pedagógica para efetivação da relação com os professores;
- n) Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação do Programa.

**4. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1.** O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório, de acordo com os critérios de pontuação a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**4.1.1. Etapa Curricular** - Inscrição online, com encaminhamento de documentação comprobatória - **50 (cinquenta) pontos**, distribuídos de acordo com as especificações abaixo:

**Bolsistas Níveis II e III – Coordenador (a) da rede Estadual e coordenador municipal**

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação	5
02	Mestre na área da Educação	7
03	Doutorado na área da Educação	8
04	Cursos na área de Tutoria e/ou Formação Continuada, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
05	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica, Gestão Escolares nos anos do Ensino Fundamental I e Coordenação Municipal do Programa Criança Alfabetizada, computando-se 3 (três) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	15
<b>Total de pontos</b>		<b>50</b>

**Bolsa Nível IV – Formador Estadual e Formador Local**

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Especialista na área da Educação	5
02	Mestre na área da Educação	7
03	Doutorado na área da Educação	8
04	Cursos na área de Tutoria e/ou Formação Continuada, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
05	Experiência comprovada em Docência ou Coordenação Pedagógica nos anos do Ensino Fundamental I e Formador (a) Estadual ou Local do Programa Criança Alfabetizada, computando-se 3 (três) pontos por ano, limitados a 5 (cinco) anos de experiência..	15
<b>Total de pontos</b>		<b>50</b>

**4.2.** Serão considerados (as) classificados (as) para a etapa de entrevistas os (as) candidatos (as) que obtiverem a pontuação mínima de 30(trinta) pontos na etapa curricular.

**4.2.1. Etapa Entrevistas** –Etapa de caráter eliminatório e/ou classificatório: Corresponde a uma entrevista em Plataforma Virtual com banca composta por (02) examinadores da Comissão do Processo Seletivo, conforme calendário previsto no item 8.

I –O Anexo I que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato(a) as atividades inerentes a cada cargo;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

II – A nota varia de 0 (zero) a 10 (dez);

III – Para cada dupla da Banca Examinadora, reservar-se-á o direito de convocar o número máximo de 10 candidatos para entrevista diária;

IV – O candidato deverá assinalar, conforme calendário disponível no ato da inscrição, preferência de dia e horário para realização da entrevista;

V - A duração das entrevistas terá tempo mínimo de 20 minutos;

VI – O candidato receberá por e-mail e/ou contato telefônico a confirmação do dia e horário da opção realizada.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1. Online:** O candidato deverá realizar a inscrição através do link <http://bit.ly/formador3ano>, anexando a documentação comprobatória descrita no Item 6, conforme os Nível de Bolsa descrita no item 2, município e rede de ensino (Estadual ou Municipal) em que atua, no formato PDF, sendo que a inobservância deste item acarretará a eliminação na Chamada Pública;

**5.1.1.** Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a Bolsa pleiteada;

**5.1.2.** A inscrição nesta Chamada Pública consiste ao conhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

**5.1.3.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a);

**5.1.4.** Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições desta Chamada Pública;

**5.1.5.** A classificação será gerada com base no preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição, atendendo aos itens 2 e 4, cuja comprovação será obrigatória, quando da apresentação dos documentos de acordo com o item 6, encaminhados em formato PDF;

**5.1.6.** A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo (a) candidato (a) para a Bolsa pretendida;

**5.1.7.** Havendo empate entre os (as) candidatos (as) classificados (as), o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

**5.1.7.1.** Ter maior tempo de experiência em Formação Continuada.

**5.1.7.2.** Ter maior idade (maior de 18 anos).

**5.1.8.** A convocação para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO será efetivada de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os demais constituirão o Banco de Bolsistas;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**5.1.9.** Será DESCLASSIFICADO (A) o (a) candidato (a) cuja inscrição esteja em desacordo com os requisitos dispostos nesta Chamada Pública.

**6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

**6.1.** De acordo com as informações contidas na Ficha de inscrição e pontuação estabelecida no Item 4, será necessária a apresentação dos documentos comprobatórios, com o encaminhamento de 01 (uma) cópia no formato PDF, LEGÍVEL, sem rasura, CONFORME SEQUÊNCIA APRESENTADA no subitem 6.3, no ato da inscrição pelo link <http://bit.ly/formador3ano>;

**6.2.** O (a) candidato (a) será eliminado (a) sumariamente, se não anexar a documentação comprobatória ou apresentá-la de forma inverídica na data de sua inscrição;

**6.3.** Os documentos de encaminhamento obrigatório (de acordo com a opção de Bolsa) são:

**6.3.1.** RG

**6.3.2.** CPF

**6.3.3.** Diploma de conclusão exigido para a Bolsa pretendida, emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida;

**6.3.4.** Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, se houver;

**6.3.5.** Certificado de Conclusão de Mestrado, se houver;

**6.3.6.** Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;

**6.3.7.** Declaração de experiência em Formação Continuada, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível;

**6.3.8.** Declaração de experiência em Docência ou Coordenação Pedagógica nos anos do Ensino Fundamental I, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível;

**6.3.9.** Certificado de experiência como Coordenador Municipal, Formador (a) Local ou Formador (a) Estadual, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura da Coordenação Geral do Programa Criança Alfabetizada/SEED, se houver.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**7.1.** Será constituída comissão de seleção sob a responsabilidade da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/SEED, que coordenará e organizará o processo de forma geral, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, entrevistas e análise de recursos, podendo para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

**7.2.** Todos os atos desta Chamada Pública serão divulgados no site [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br), garantindo a transparência do processo.

**7.3.** Os eventuais casos não contemplados pelo Edital serão analisados pela comissão.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA

Todos os resultados serão divulgados no site da [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br).

CRONOGRAMA	
ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO
PUBLICAÇÃO EDITAL	29/04/2021
INSCRIÇÃO ONLINE COM O ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	30/04/2021 a 06/05/2021
ANÁLISE DE CURRÍCULOS	07/05/2021 a 08/05/2021
DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREVISTA	10/05/2021
ENTREVISTAS ONLINE	11/05/2021 à 14/05/2021
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	17/05/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	18/05/2021
ANÁLISE DE RECURSO	19/05/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/05/2021

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Após a publicação do resultado preliminar, o (a) candidato (a) poderá impetrar recurso pelo link <http://bit.ly/recurso3ano>, entre 09/02/2021 a 10/02/2021;

**9.2.** Cada candidato (a) poderá impetrar um único recurso;

**9.3.** O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF;

**9.4.** Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do (a) candidato (a);

**9.5.** A relação nominal com o resultado dos recursos impetrados sob a forma de deferimento ou indeferimento será publicada no site [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br), no dia 12/02/2021;

**9.6.** Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS**

**10.1.** Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa de Aprendizagem do Amapá – Criança Alfabetizada, o qual terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

**10.2.** A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa de Aprendizagem do Amapá – Criança Alfabetizada não geram direito adquirido ao recebimento de Bolsa de Incentivo do Programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que serão concedidas de acordo com as necessidades da Administração;

**10.3.** Em concordância com o Art.9º da Lei nº 2.449, de 02 de dezembro de 2019, a SEED poderá cancelar ou suspender o pagamento da Bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso;

**10.4.** Não será devido o pagamento da Bolsa em caso de férias, licenças ou quaisquer formas de afastamento do (a) bolsista (Art. 11º da Lei 2.449/2019);

**10.5.** A Bolsa de Incentivo instituída pela Lei 2.449/2019, não possui caráter remuneratório, não incidindo sobre ela, contribuição previdenciária e impostos legais.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As vagas serão preenchidas conforme a vacância e necessidade das ações realizadas pelo Programa de Aprendizagem do Amapá – Criança Alfabetizada;

**11.2.** Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados no site [www.seed.ap.gov.br](http://www.seed.ap.gov.br);

**11.3.** Fica reservado à SEED o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital da Chamada Pública.

Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2021.

**Maria Goreth da Silva Sousa**  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0158/2018-GEA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**ANEXO I - CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA**

A competência de trabalho é ter a capacidade de responder satisfatoriamente à demanda de uma tarefa ou atividade, cumprindo os objetivos estabelecidos para o sucesso da organização. Competência é a combinação de habilidades, conhecimento e atitudes.

Partindo deste pressuposto, a SEED/AP realiza a etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato (a). Considera-se como **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS** para atuação de Coordenador Estadual e Municipais, Formadores Estaduais e Locais do Programa Criança Alfabetizada:

**1. COOPERAÇÃO** Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do Programa Criança Alfabetizada, o trabalho cooperativo multiplica resultados;

**2. RELACIONAMENTO** Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade;

**3. FLEXIBILIDADE E RESILIÊNCIA:** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança;

**4. EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Capacidade para perceber as necessidades dos profissionais da educação internos ou externos as escolas e oferecer serviços de excelência para a melhoria da aprendizagem dos estudantes;

**5. TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados;

**6. DOMÍNIO DE PROCESSOS:** Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados;

**7. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS:** Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução;

**8. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:** Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento;

**9. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:** Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA**

1,0 a 4,0 – Não atende

4,0 a 6,0 – Atende parcialmente

7,0 a 8,0 – Atende plenamente

9,0 a 10,0 – Supera expectativas

Macapá-AP, 15 de janeiro de 2021.

**Maria Goreth da Silva Sousa**  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0158/2018-GEA



Cód. verificador: 24578156. Cód. CRC: DA16257

Documento assinado eletronicamente por **MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA** em 15/01/2021 14:16, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

